

PORTARIA 1934 21/10/2020

LOTAR, de acordo com o Artigo 60, § 2, da Lei nº 6844/86, alterado pela Lei Complementar nº 48/92, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	GERED	Descrição UE	Cargo	Município	A partir de
0292107-3-02	CARLOS AUGUSTO PAULO	762	762001551010 - EEB MONSENHOR VENDELINO HOBOLD - ITAJAI	DOCENCIA/PROFESSOR	ITAJAI	27/09/2020

MARCOS VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO.

Cod. Mat.: 698522

PORTARIA 1937 21/10/2020

DESIGNAR, de acordo com o Artigo 30 e 31º, da Lei Complementar nº 668, de 28/12/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	GERED	Função	Descrição UE	Município	A partir de
0332697-7-03	ALDIR MARTINS	754	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR-TIPO3-2TURNOS	EEB PREF HIGINO AGUIAR - ARAQUARI	ARAQUARI	02/10/2020
0370740-7-03	ANDRE COSTA DE AZEVEDO	753	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB ADOLPHO KONDER - BLUMENAU	BLUMENAU	02/10/2020
0350320-8-04	CL AUDIR REITE	754	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO3-2TURNOS	EEB PREF HIGINO AGUIAR - ARAQUARI	ARAQUARI	02/10/2020
0373244-4-01	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA	762	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO3-2TURNOS	EEB PROFESSORA DANIELA PEREIRA - NAVEGANTES	NAVEGANTES	01/09/2020
0223661-3-01	FRANCISCO CARLOS GAMERO	754	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR-TIPO5-3TURNOS	IEF TUPA POTY NHEE	JOINVILLE	01/09/2020
0179979-7-02	NELCI MARIA RODRIGUES	756	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR-TIPO6-3TURNOS	EEB PROF FLORDOARDO CABRAL - LAGES	LAGES	14/09/2020
0344257-8-02	OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA	765	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB OSVALDO REIS - BRUSQUE	BRUSQUE	01/10/2020
0668095-0-02	RITA MARCIA TWARDOWSKI	767	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR -TIPO1-1TURNOS	IEF RIO DOS PARDOS - PORTO UNIAO	PORTO UNIAO	15/10/2020
0332160-6-01	SILVIA CONCEICAO REIS SPILLERE	752	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB IRMA EDVIGES - CRICIUMA	CRICIUMA	01/10/2020

NATALINO UGGIONI

Secretário de Estado da Educação,

Cod. Mat.: 698527

PORTARIA NORMATIVA/1947 de 22/10/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, orienta sobre o usufruto de Licença Prêmio dos profissionais do magistério que atuam nas escolas da Rede Pública Estadual. RESOLVE:

Art. 1º A direção das escolas da rede pública estadual, de forma colegiada (Diretor de Unidade Escolar, Assessor de Direção, Assistente Técnico-Pedagógico, Assistente de Educação, Professor e Especialistas em Assuntos Educacionais) deverá elaborar escala dos professores que atuam em sala de aula e têm interesse em usufruir Licença Prêmio, no início de cada semestre.

§ 1º A escala de que trata o caput deste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total dos professores que atuam em sala de aula (lotados ou em atribuição de exercício na escola), sendo distribuídos na proporção de 50% (cinquenta) em cada semestre letivo.

§ 2º Se houver servidores interessados em usufruir Licença Prêmio num percentual maior do que o limite estabelecido no parágrafo anterior, serão observados os seguintes critérios para desempate:

I- Maior número de licenças adquiridas e não usufruídas;

II - Maior tempo de serviço na escola;

III - Maior tempo de serviço no magistério público estadual;

IV- Maior idade.

Art. 2º Ficam excetuados às normas de que trata o § 1º do artigo anterior aqueles servidores que, comprovadamente, estiverem:

I- Completando o interstício aposentatório;

II- Em período de lactação e que requeiram, antes, findar a Licença Gestação.

§ 1º O professor que, em decorrência do processo de municipalização, atua na rede municipal de ensino, poderá usufruir da Licença Prêmio de acordo com o interesse e a conveniência da respectiva Prefeitura Municipal, órgão ao qual compete o ônus para com o professor substituto.

§ 2º O servidor membro do Quadro do Magistério Público Estadual de Santa Catarina, que atua em outro Estado da Federação por intermédio do instituto da Permuta, poderá usufruir da Licença Prêmio a qualquer tempo.

Art. 3º O início do usufruto da Licença Prêmio no primeiro semestre será a partir do primeiro dia de aula na unidade escolar.

Art. 4º O início do usufruto da Licença Prêmio no segundo semestre será a partir do primeiro dia letivo após o recesso previsto para os alunos no mês de julho.

Art. 5º Os professores readaptados, assistentes técnico-pedagógicos, assistentes de educação e os especialistas em assuntos educacionais poderão usufruir da Licença Prêmio no período de 1º de abril a 30 de novembro de cada ano letivo, de acordo com a conveniência da unidade escolar, não estando incluídos no percentual estabelecido no § 1º do artigo 1º desta Portaria.

Art. 6º Aos professores readaptados, assistentes técnico-pedagógicos, assistentes de educação e especialistas em assuntos educacionais será concedido o usufruto fracionado da Licença Prêmio, desde que no mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos e em conformidade com o período de afastamento informado no Sistema SIGRH.

Art. 7º O profissional do magistério somente poderá afastar-se das suas funções após a autorização e a inclusão no Sistema SIGRH pelo Órgão Central da SED, sendo de responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Educação verificarem a inclusão no Sistema e cientificar aos interessados.

Art. 8º Os profissionais de que trata esta Portaria somente poderão usufruir um período de concessão a cada ano Civil, exceto aqueles que comprovadamente estejam completando o interstício aposentatório.

Art. 9º Revogam-se os efeitos da Portaria N/2229 de 29/08/2016 - (DOE - SC - 20380 de 12/09/16 - fl. 58).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

NATALINO UGGIONI

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 698476

CEE – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

PORTARIA CEE/SC Nº 044/2020

Dispõe sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV da Resolução CEE/SC nº 075/2005, que "aprova o

Regimento Interno do CEE", homologada pelo Decreto nº 3.832, de 9 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), nos seguintes termos:

I- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 043, de 28/09/2020, atualiza o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico de Segurança, a ser ofertado pela Escola Técnica Dama, rede privada de ensino, mantida pelo Dama Centro Regional de Ensino Técnico Ltda., Município Canoinhas;

II- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 044, de 28/09/2020, atualiza o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, a ser ofertado pela Escola Técnica Dama, rede privada de ensino, mantida pelo Dama Centro Regional de Ensino Técnico Ltda., Município Canoinhas; e

III- Parecer CEDP/CEE/SC Nº 045, de 28/09/2020, atualiza o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Automação Industrial, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, a ser ofertado pela Escola Técnica Dama, rede privada de ensino, mantida pelo Dama Centro Regional de Ensino Técnico Ltda., Município Canoinhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 22 de outubro de 2020.

Oswaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina
Cod. Mat.: 698580

Fazenda

PORTARIA Nº 281/2020

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 11.254.978,70.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 62, publicado no Diário Oficial nº 21.177, de 9 de janeiro de 2020, de acordo com o inciso V, do art. 8º da